

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 04 DE JUNHO DE 2024

(DOU de 06/06/2024 - Seção 2)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO TRIPARTITE PARITÁRIA PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27 do Decreto nº 11.496, de 19 de abril de 2023, face ao art. 2º da Portaria MTE nº 2.053, de 02 de junho de 2023, e aos incisos IV e X do art. 8º da Portaria SIT nº 2.415, de 07 de julho de 2023, **resolve**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), o Grupo de Estudo Tripartite (GET) com o objetivo de realizar o mapeamento, em nível nacional, do cenário relativo à implementação do Anexo X - Máquinas para Fabricação de Calçados e Afins - da Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) - Segurança e Saúde em Máquinas e Equipamentos, no Setor Calçadista.

Art. 2º O Grupo é composto pelos seguintes órgãos ou entidades e respectivos representantes:

I - bancada de governo:

- a) RICARDO DA SILVEIRA ROSA, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- b) ALEX MUNIZ SANTOS, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e
- c) RAFAEL JASSEN GAZZOLLA AIRES DE ARAUJO, representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

II - bancada de empregadores:

- a) ANA CRISTINA FECHINE PIMENTEL, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI);
- b) RAFAEL OLIVEIRA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI); e
- c) JOSÉ VERIDANO LUNA, representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

III - bancada de trabalhadores:

- a) ANTONIO CLERTIANO DA SILVA SOUSA, representante da Central Única dos Trabalhadores (CUT);
- b) MILENE RODRIGUES, representante da Força Sindical (FS); e
- c) JOÃO CARLOS CAPANA, representante da União Geral dos Trabalhadores (UGT).

Art. 3º O Grupo tem seu funcionamento regrado pela Resolução CTPP n.º 01, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE BRANDÃO DE MELLO